



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

GESTÃO DE VERDADE, FUTURO DE PROSPERIDADE.

Ofício GPSAL nº 061/2025

Santo Antônio dos Lopes - MA, 01 de setembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor

José Raurício Justino da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santo Antônio
dos Lopes- MA

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei Municipal

Sr. Presidente,

Encaminhamos a V. Exa. e aos dignos Vereadores, o **Projeto de Lei Municipal nº 019/2025** que **altera a Lei Municipal Nº 076 10 de dezembro 2021** que “estabelece parâmetros relativos à Política Municipal de Atendimento dos Direitos Da Criança e do Adolescente de Santo Antônio Dos Lopes/MA, cria o Fundo Da Infância e Adolescência, revoga a Lei Municipal Nº 004/2007 e dá outras providências”, para apreciação e votação em caráter de **URGÊNCIA**.

Aproveitando o ensejo, renovo os votos de elevada consideração e estima.

Atenciosamente,

Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva

Prefeita Municipal

CNPJ: 06.172.720/0001-10

Avenida Presidente Vargas, N° 446, Centro,
Santo Antônio dos Lopes-MA / CEP 65.730-000



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Apresento o incluso Projeto de Lei para exame e indispensável aprovação. O presente projeto tem por finalidade alterar a nomenclatura da secretaria competente pela administração executiva do Fundo para Infância e Adolescência - FIA, que equivocadamente fora denominada Secretaria de Assistência Social, quando a nomenclatura correta, de acordo com a Lei nº 01 de 2025 (Lei de Organização Administrativa) é Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho.

A adequação se justifica em razão da necessidade de abertura do CNPJ junto à Receita Federal, bem como a abertura de conta corrente nas instituições bancárias para operacionalização do FIA.

Isto posto, dada a justificativa ora lançada, e ressaltada a importância da aprovação deste projeto, rogo a Vossas Excelências que seja integralmente aprovado, contando sempre com o apoio desta Casa Legislativa, na apreciação e votação de projetos legislativos, agradeço a empenho e renovo a Vossas Excelências protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 01 de setembro de 2025.

Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva

Prefeita Municipal



ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 076 10 DE DEZEMBRO 2021 QUE ESTABELECE PARÂMETROS RELATIVOS À POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES –MA, CRIA O FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 004/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 76 da Lei Municipal nº 076 de 10 dezembro 2021 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 76. A administração executiva do Fundo para Infância e Adolescência-FIA será exercida pela **Secretaria Municipal de Assistência Social Juventude e Trabalho** que terá como atribuições, dentre outras:

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 01 de setembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA

Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva

Prefeita Municipal